

## **AVISO DE DISPENSA Nº 019/2026**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MANICORÉ, realizará Dispensa, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

|                                                                |                                                                                          |                      |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Data de início do recebimento das propostas - Dispensa:</b> |                                                                                          | <b>20/08/2026</b>    |
| <b>E-mail:</b>                                                 | <a href="mailto:pmm.cpl2021@gmail.com">pmm.cpl2021@gmail.com</a>                         |                      |
| <b>Demandante:</b>                                             | SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ - SISPREV |                      |
| <b>Data limite p/ recebimento das propostas:</b>               |                                                                                          | 26/08/2026 às 11h00. |

### **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** Este Aviso de Dispensa tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de sistema informatizado integrado de gestão pública, incluindo implantação, eventual conversão ou migração de dados, treinamento, atualização, manutenção e suporte técnico**, visando atender às necessidades administrativas, contábeis e gerenciais do Sistema de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Manicoré – SISPREV, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

**1.2.** A contratação será formada por 01 (um) item, conforme tabela constante a seguir:

| <b>Itens</b> | <b>Descrição dos itens</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Unid.</b> | <b>Quant</b> |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| <b>1</b>     | Licenciamento de uso de sistema informatizado integrado de gestão pública, contemplando os módulos de Contabilidade Pública, Compras, Licitações, Contratos, Frota, Almoxarifado, Patrimônio e Transparência Web, incluindo implantação, eventual conversão ou migração de dados, treinamento, atualização, manutenção e suporte técnico. | Mês          | 12           |

**1.3.** O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o período de 12 (doze) meses, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

**2.1.** A participação na presente Dispensa se dará mediante o envio da proposta de preços e da documentação exigida neste Aviso para o e-mail: [pmm.cpl2021@gmail.com](mailto:pmm.cpl2021@gmail.com), dentro do prazo estabelecido.

**2.2.** Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

**2.3.** O fornecedor será responsável pelas informações e documentos encaminhados, inclusive quando apresentados por seu representante, cabendo-lhe assegurar o envio correto e tempestivo da proposta e da documentação exigida.

**2.4.** Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores que:

- a) não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- b) encontrem-se impedidos de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhes tenha sido aplicada;
- c) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue no procedimento de contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- e) tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ou
- f) enquadrem-se em qualquer outra hipótese de impedimento prevista no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

**2.4.1.** O impedimento decorrente de sanção será igualmente aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o objetivo de burlar a efetividade da penalidade aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

**2.5.** Será admitida a participação de cooperativas, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e que o objeto seja compatível com sua forma de organização e atuação.

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor no procedimento de Dispensa ocorrerá mediante o envio da proposta de preços e da documentação exigida neste Aviso para o e-mail [pmm.cpl2021@gmail.com](mailto:pmm.cpl2021@gmail.com), até a data e o horário estabelecidos.

**3.2.** O fornecedor interessado deverá encaminhar proposta contendo, no mínimo:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- b) descrição da solução ofertada, em conformidade com as especificações constantes deste Aviso e do Termo de Referência;
- c) valor mensal ofertado;
- d) valor global correspondente ao período de 12 (doze) meses;
- e) prazo de validade da proposta;
- f) identificação e assinatura do representante legal da empresa.

**3.3.** A proposta deverá contemplar integralmente o objeto da contratação, incluindo o licenciamento de uso do sistema informatizado integrado de gestão pública, implantação, eventual conversão ou migração de dados, treinamento, atualizações, manutenção e suporte técnico.

**3.4.** Todas as especificações, condições e valores constantes da proposta vincularão o fornecedor, caso seja selecionado para a contratação.

**3.5.** Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, despesas operacionais, deslocamentos, quando necessários, implantação, treinamento, migração ou conversão de dados, atualizações, manutenção, suporte técnico e demais despesas incidentes.

**3.6.** A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, na minuta do contrato e nos demais anexos.

**3.7.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

**3.8.** Será considerada para fins de julgamento a proposta regularmente recebida até **26/08/2026 às 11h00**, não sendo admitidas propostas encaminhadas após o encerramento do prazo.

**3.9.** O fornecedor deverá certificar-se do efetivo envio da proposta e dos documentos exigidos, sendo de sua responsabilidade eventuais falhas, atrasos ou incorreções no encaminhamento.

#### **4. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** As propostas recebidas serão avaliadas com base nas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, considerando-se o atendimento integral às especificações do objeto e o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**4.2.** A avaliação das propostas será realizada pelo Agente de Contratação e/ou pela Comissão de Contratação, conforme designação vigente, podendo ser solicitada manifestação do setor requisitante ou de área técnica competente sempre que necessária à verificação do atendimento aos requisitos técnicos da solução ofertada.

**4.3.** Para fins de classificação, será verificada inicialmente a conformidade da proposta com as especificações, condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

**4.4.** Somente serão classificadas as propostas que atendam integralmente às exigências técnicas e funcionais da contratação.

**4.5.** Dentre as propostas consideradas aptas, será classificada em primeiro lugar aquela que apresentar o **menor preço global para o período de 12 (doze) meses**.

**4.6.** A classificação pelo menor preço não afastará a necessidade de comprovação de que a solução ofertada atende aos requisitos de integração, interoperabilidade, implantação, treinamento, atualização, manutenção, suporte técnico e demais condições previstas no Termo de Referência.

**4.7.** A Administração poderá realizar diligências ou solicitar esclarecimentos e documentos complementares destinados à confirmação das informações constantes da proposta, desde que não impliquem alteração substancial das condições originalmente ofertadas.

**4.8.** A proposta classificada em primeiro lugar somente será considerada apta à contratação após a verificação de sua conformidade técnica e do atendimento às condições de habilitação previstas neste Aviso.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrado o prazo para recebimento das propostas, será realizada a análise e classificação das propostas regularmente apresentadas, observando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

**5.2.** Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto:

- a) à adequação da solução ofertada às especificações constantes do Termo de Referência;
- b) ao atendimento dos requisitos técnicos e funcionais exigidos;
- c) à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração; e
- d) às demais condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

**5.3.** O valor estimado da contratação é de **R\$ 13.821,12 (treze mil, oitocentos e vinte e um reais e doze centavos)** para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao valor mensal estimado de **R\$ 1.151,76 (mil cento e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)**, conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo.

**5.4.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar apresente valor superior ao estimado pela Administração, poderá ser realizada negociação com o fornecedor visando à obtenção de condições mais vantajosas.

**5.4.1.** Não sendo obtido valor compatível com o estimado, a Administração poderá negociar com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

**5.4.2.** Concluída eventual negociação, o resultado deverá ser registrado nos autos do procedimento.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

**5.6.** Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não atender às especificações técnicas, condições ou requisitos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência;
- c) apresentar preço manifestamente inexequível;
- d) permanecer acima do valor estimado pela Administração após eventual tentativa de negociação, quando a Administração não considerar justificada ou vantajosa a contratação pelo valor apresentado;
- e) não tiver sua exequibilidade demonstrada quando solicitado pela Administração; ou
- f) apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos.

**5.7.** Quando houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos quanto à composição do preço, a Administração poderá realizar diligência para que o fornecedor demonstre a viabilidade da proposta apresentada.

**5.8.** Eventuais erros materiais ou formais constantes da proposta poderão ser saneados, desde que não impliquem alteração de sua substância, majoração do preço originalmente ofertado ou violação à isonomia entre os participantes.

**5.9.** Para fins de análise do atendimento às especificações técnicas do objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou de servidor com conhecimento técnico sobre a solução pretendida.

**5.10.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente até a identificação de proposta que atenda às exigências da contratação.

**5.11.** Encerrada a análise e aceitação da proposta, será realizada a verificação da habilitação do fornecedor melhor classificado, nos termos deste Aviso.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Após a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada a análise da documentação de habilitação do respectivo fornecedor.

**6.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta ou quando solicitados pela Administração, conforme estabelecido neste instrumento.

**6.3.** Como condição prévia à habilitação e à futura contratação, a Administração verificará a existência de eventual sanção que impeça o fornecedor de contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros oficiais aplicáveis.

**6.3.1.** Para pessoa jurídica, poderá ser utilizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU**, sem prejuízo de outras consultas consideradas necessárias pela Administração.

**6.3.2.** Constatada a existência de sanção que impeça a contratação, o fornecedor será considerado inabilitado, assegurada a análise da situação concreta e a manifestação do interessado quando cabível.

**6.4.** Para fins de habilitação, serão exigidos, conforme detalhamento constante do Anexo I:

- a) documentação de **habilitação jurídica**;
- b) documentação de **regularidade fiscal, social e trabalhista**;
- c) documentação de **qualificação técnica**, quando exigida para comprovação da capacidade de execução do objeto; e
- d) documentação de **qualificação econômico-financeira**, quando prevista neste Aviso ou em seus anexos.

**6.5.** A Administração poderá realizar consultas aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores para verificar a autenticidade e a validade das certidões apresentadas.

**6.6.** Havendo necessidade de documentos ou esclarecimentos complementares destinados à confirmação da documentação já apresentada, o fornecedor será comunicado para encaminhá-los no prazo fixado pela Administração.

**6.7.** A exigência de apresentação de documento original não digitalizado somente ocorrerá quando houver dúvida quanto à autenticidade ou integridade do documento apresentado em meio eletrônico.

**6.8.** A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte será tratada de acordo com as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**, quando aplicável.

**6.9.** Será inabilitado o fornecedor que:

- a) deixar de apresentar documento exigido para habilitação, quando solicitado;
- b) apresentar documentação em desacordo com as condições deste Aviso;
- c) não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos; ou
- d) estiver impedido de contratar com a Administração Pública.

**6.10.** Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar seja inabilitado, será analisada a proposta do fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até que seja identificado fornecedor que atenda às condições da contratação.

**6.11.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, o fornecedor será declarado habilitado e o procedimento seguirá para as providências necessárias à contratação.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a conclusão das fases de julgamento das propostas e habilitação, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para **adjudicação do objeto e homologação da Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 71, inciso IV e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como para **autorização da contratação**, nos termos do art. 72, inciso VIII, da mesma Lei, seguindo-se a formalização do Termo de Contrato, conforme minuta anexa a este Aviso.

**7.2.** O Termo de Contrato vinculará a contratada às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, em sua proposta de preços e nos demais documentos integrantes do processo, independentemente de transcrição.

**7.3.** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse público e a vantajosidade para a Administração.

**7.4.** Antes da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Aviso, as quais deverão permanecer atendidas durante toda a vigência contratual.

**7.5.** A contratada deverá iniciar a implantação, configuração e demais providências necessárias à disponibilização da solução no prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou no instrumento contratual, após o recebimento da respectiva ordem ou autorização de início dos serviços.

**7.6.** A contratação compreenderá o licenciamento de uso do sistema informatizado integrado de gestão pública e todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, incluindo implantação, eventual conversão ou migração de dados, treinamento, atualizações, manutenção e suporte técnico, sem cobrança adicional além dos valores constantes da proposta contratada.

**7.7.** O pagamento será realizado mensalmente, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal e regular atesto da execução dos serviços.

**7.8.** A contratada ficará obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas durante toda a vigência contratual, inclusive quanto à integração dos módulos, interoperabilidade, segurança das informações, atualização da solução e prestação do suporte técnico.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O procedimento de contratação direta será divulgado e mantido atualizado nos meios oficiais de publicidade adotados pela Administração, especialmente no **Portal da Transparência do Município de Manicoré**, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no **Portal de Compras Públicas**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**8.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá:

**8.2.1.** Republicar o presente Aviso, fixando nova data para apresentação de propostas;

**8.2.2.** Fixar prazo para que os fornecedores possam adequar suas propostas ou documentação, quando juridicamente admissível e desde que a providência não implique alteração da substância da proposta ou violação à isonomia entre os participantes;

**8.2.3.** Adotar as demais providências legalmente cabíveis para atendimento da necessidade administrativa.

**8.3.** As providências previstas no item anterior poderão ser igualmente adotadas na hipótese de não haver apresentação de propostas, caracterizando procedimento deserto.

**8.4.** Havendo necessidade de realização de ato pelo fornecedor cujo prazo não esteja expressamente previsto neste Aviso, deverá ser observado o prazo indicado pela Administração na respectiva comunicação ou convocação.

**8.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as comunicações, convocações e demais movimentações relacionadas ao procedimento, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos e das solicitações realizadas pela Administração.

**8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização de ato na data inicialmente prevista, será fixada nova data, mediante comunicação aos interessados pelos meios utilizados no procedimento.

**8.7.** Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário oficial indicado no sistema utilizado para processamento da contratação.

**8.8.** No julgamento das propostas e na análise da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e devidamente registrada nos autos.

**8.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas de forma a favorecer a ampliação da competição entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.10.** Os fornecedores assumirão todos os custos relacionados à preparação e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

**8.11.** Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e seus anexos, deverá prevalecer a interpretação que melhor assegure o atendimento às condições da contratação, à legislação

aplicável e ao interesse público, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

**8.12.** Os atos praticados no decorrer do procedimento serão devidamente registrados no sistema utilizado para processamento da contratação e nos autos do processo administrativo.

**8.13.** Os fornecedores estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais penalidades estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.14.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.14.1. ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação;**

**8.14.2. ANEXO II – Termo de Referência;**

**8.14.3. ANEXO III – Minuta da Ordem de Serviço;**

**8.14.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;**

**8.14.5. ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato.**

**Manicoré - Amazonas, 19 de agosto de 2026.**

**AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação Municipal

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**1.3.** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4.** Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde estiver sediada a matriz;

**1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

### **2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**2.2.** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**2.5.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

**2.6.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

**2.7.** Caso o fornecedor seja legalmente isento de tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar essa condição mediante documento expedido pelo órgão competente ou outro meio admitido em lei.

### **3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1.** Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o fornecedor já executou ou executa satisfatoriamente serviços de natureza compatível com o objeto da contratação.

**3.2.** Para fins do item anterior, serão considerados compatíveis os serviços relacionados ao licenciamento, implantação, manutenção, suporte ou disponibilização de sistemas informatizados de gestão pública ou solução tecnológica de natureza semelhante.

**3.3.** O atestado deverá conter informações suficientes para permitir a identificação do emitente e a comprovação da compatibilidade dos serviços executados, podendo a Administração realizar diligências para confirmar sua autenticidade ou esclarecer seu conteúdo.

**3.4.** Não será exigido que o atestado comprove a execução de todos os módulos previstos nesta contratação, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior compatível com a natureza e a complexidade da solução pretendida.

### **4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.1.** Considerando o valor estimado da contratação e o disposto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, **fica dispensada a apresentação de documentação específica de qualificação econômico-financeira**, sem prejuízo da comprovação das demais condições de habilitação exigidas neste Aviso.

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

##### Do Objeto:

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de **sistema informatizado integrado de gestão pública**, incluindo implantação, eventual conversão ou migração de dados, treinamento, atualização, manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades administrativas, contábeis e gerenciais do Sistema de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Manicoré – SISPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

**1.2.** A contratação será realizada em item único, pelo período inicial de **12 (doze) meses**, contemplando a disponibilização integrada dos módulos necessários ao funcionamento das atividades administrativas do SISPREV, conforme especificação abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Quantidade |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | Licenciamento de uso de sistema informatizado integrado de gestão pública, contemplando os módulos de <b>Contabilidade Pública, Compras, Licitações, Contratos, Frota, Almoxarifado, Patrimônio e Transparência Web</b> , incluindo implantação, eventual conversão ou migração de dados, treinamento, atualização, manutenção e suporte técnico. | Mês     | 12         |

**1.3.** Os módulos que compõem a solução deverão funcionar de forma integrada, permitindo o compartilhamento e o aproveitamento das informações entre as diferentes áreas, observados os requisitos técnicos, funcionais, de segurança e de interoperabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

**1.4.** A solução deverá possibilitar o adequado intercâmbio e a consolidação das informações necessárias entre o SISPREV e a Administração Municipal, mediante mecanismos de integração, importação e/ou exportação de dados, sem que tal requisito implique indicação prévia de marca ou fornecedor.

**1.5.** A contratação será processada mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor global estimado de **R\$ 13.821,12 (treze mil, oitocentos e vinte e um reais e doze centavos)**, apurado mediante pesquisa de preços. O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

**1.6.** A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogada nas hipóteses e condições admitidas pela Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação decorre da necessidade do Sistema de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Manicoré – SISPREV de dispor de solução informatizada integrada capaz de atender, de forma eficiente e segura, às suas rotinas administrativas, contábeis e gerenciais.

**2.2.** A utilização de sistema integrado mostra-se necessária para promover maior controle, padronização e confiabilidade das informações relacionadas à Contabilidade Pública, Compras, Licitações, Contratos, Frota, Almoxarifado, Patrimônio e Transparência Web, reduzindo a execução de procedimentos manuais, a duplicidade de registros e os riscos de inconsistências entre as diversas áreas da Autarquia.

**2.3.** A solução pretendida deverá permitir a integração entre os módulos contratados, possibilitando o compartilhamento e o aproveitamento das informações geradas nas diferentes etapas dos processos administrativos, contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros.

**2.4.** A contratação também deverá considerar a necessidade de interoperabilidade com os sistemas utilizados pela Administração Direta do Município de Manicoré, especialmente para fins de intercâmbio, exportação, importação e consolidação das informações necessárias à gestão e à prestação de contas.

**2.5.** A exigência de compatibilidade e interoperabilidade decorre de necessidade técnica e operacional do SISPREV e não implica indicação prévia de marca ou fornecedor, sendo admitidas soluções que comprovem o atendimento integral aos requisitos técnicos e funcionais definidos neste Termo de Referência.

**2.6.** Além do licenciamento de uso do sistema, a contratação deverá abranger os serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, incluindo implantação, eventual conversão ou migração de dados, treinamento dos usuários, manutenção, atualizações e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

**2.7. A adoção de solução integrada busca proporcionar, entre outros benefícios:**

- a) maior eficiência e agilidade na execução das rotinas administrativas e contábeis;
- b) redução de retrabalhos e duplicidade de lançamentos;
- c) melhoria da qualidade, confiabilidade e rastreabilidade das informações;
- d) integração entre as diferentes áreas administrativas do SISPREV;
- e) aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno e acompanhamento da execução administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial;
- f) maior segurança na geração e disponibilização das informações necessárias à transparência e à prestação de contas;
- g) compatibilidade e intercâmbio de dados com a Administração Municipal; e
- h) continuidade operacional por meio de manutenção, atualização e suporte técnico adequados.

**2.8.** Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de sistema informatizado integrado de gestão pública apresenta-se como solução tecnicamente adequada para atendimento da necessidade identificada, sendo recomendada a contratação do objeto de forma integrada.

**2.9.** A contratação será processada mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado apurado mediante pesquisa de preços.

**2.10.** A seleção do fornecedor observará o critério de **menor preço global**, mediante comparação entre as propostas que atendam integralmente às especificações, requisitos técnicos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, buscando-se a proposta mais vantajosa para a Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução consiste na contratação de sistema informatizado integrado de gestão pública, destinado ao atendimento das rotinas administrativas, contábeis e gerenciais do Sistema de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Manicoré – SIS-PREV.

**3.2.** A solução deverá contemplar, de forma integrada, os módulos de **Contabilidade Pública, Compras, Licitações, Contratos, Frota, Almoxarifado, Patrimônio e Transparência Web**, permitindo o compartilhamento e o aproveitamento das informações entre as diferentes áreas da Autarquia.

**3.3.** A solução compreende não apenas o licenciamento de uso do sistema, mas também todos os serviços necessários à sua adequada implantação e funcionamento durante a vigência contratual, incluindo:

- a) implantação e configuração do sistema;
- b) eventual conversão ou migração das bases de dados existentes;
- c) treinamento inicial dos servidores responsáveis pela utilização dos módulos;
- d) manutenção corretiva e evolutiva;
- e) atualizações decorrentes de alterações legais, regulamentares e tecnológicas;
- f) suporte técnico durante toda a vigência contratual.

**3.4.** O sistema deverá proporcionar integração entre seus módulos, de modo que as informações cadastradas ou processadas em uma área possam ser aproveitadas pelas demais, quando pertinente, reduzindo duplicidade de lançamentos, retrabalhos e riscos de inconsistências.

**3.5.** A solução deverá ainda possuir recursos que permitam o adequado intercâmbio de informações com os sistemas utilizados pela Administração Direta do Município de Manicoré, especialmente para fins de importação, exportação, integração e consolidação de dados administrativos e contábeis.

**3.6.** A interoperabilidade poderá ser atendida por meio de mecanismos de integração, arquivos de intercâmbio, rotinas de importação e exportação ou outros recursos tecnicamente adequados, desde que assegurada a integridade e a confiabilidade das informações.

**3.7.** A solução deverá contemplar mecanismos de segurança e controle de acesso, permitindo a definição de usuários e respectivas permissões, bem como o registro das operações realizadas, de modo a proporcionar rastreabilidade e maior segurança na utilização do sistema.

**3.8.** Durante toda a vigência da contratação, a solução deverá permanecer devidamente atualizada e em condições de funcionamento, cabendo à contratada prestar suporte técnico e realizar as intervenções necessárias para correção de falhas e manutenção da continuidade dos serviços.

**3.9.** A contratação da solução como um todo busca assegurar ambiente tecnológico integrado, uniforme e adequado às necessidades do SISPREV, proporcionando maior eficiência operacional, segurança das informações, padronização dos procedimentos e melhoria dos mecanismos de controle e transparência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A solução a ser contratada deverá atender integralmente às necessidades administrativas, contábeis e gerenciais do Sistema de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Manicoré – SISPREV, observadas as especificações deste Termo de Referência.

##### **4.2. Requisitos gerais da solução**

**4.2.1.** O sistema deverá ser composto por módulos integrados, contemplando, no mínimo:

- a) Contabilidade Pública;
- b) Compras;
- c) Licitações;
- d) Contratos;
- e) Frota;
- f) Almoxarifado;
- g) Patrimônio; e

#### h) Transparência Web.

**4.2.2.** Os módulos deverão possibilitar integração e compartilhamento das informações entre as áreas, evitando, sempre que possível, duplicidade de cadastros e lançamentos.

**4.2.3.** O sistema deverá permitir utilização simultânea por múltiplos usuários, em quantidade suficiente para atendimento das necessidades do SISPREV, sem comprometimento da integridade das informações.

**4.2.4.** A solução deverá possuir interface que permita utilização adequada pelos servidores responsáveis pelas rotinas administrativas e contábeis, com menus, consultas, relatórios e demais funcionalidades necessárias à operação do sistema.

#### **4.3. Segurança, controle e rastreabilidade**

**4.3.1.** O sistema deverá permitir o cadastramento individualizado de usuários e o gerenciamento de níveis de acesso e permissões, de acordo com as atribuições de cada servidor.

**4.3.2.** Deverá possuir mecanismos de registro das operações realizadas pelos usuários, permitindo a identificação de inclusões, alterações e exclusões de informações, de modo a proporcionar rastreabilidade e suporte às atividades de controle e auditoria.

**4.3.3.** A solução deverá adotar mecanismos adequados de segurança da informação e observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados dessa natureza.

#### **4.4. Integração e interoperabilidade**

**4.4.1.** A solução deverá possibilitar o intercâmbio de informações necessárias entre o SISPREV e a Administração Direta do Município de Manicoré, especialmente para fins de consolidação de informações contábeis e administrativas.

**4.4.2.** A interoperabilidade poderá ocorrer mediante integração entre sistemas, rotinas de importação e exportação de arquivos, interfaces de comunicação ou outro mecanismo tecnicamente adequado, desde que asseguradas a integridade, a confiabilidade e a consistência das informações.

**4.4.3.** A contratada deverá fornecer as orientações, configurações e recursos necessários para viabilizar o intercâmbio das informações exigidas pela Administração.

**4.4.4.** Os requisitos de compatibilidade e interoperabilidade não constituem indicação de marca ou fornecedor específico, sendo admitida qualquer solução que comprove tecnicamente o atendimento integral às necessidades estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **4.5. Implantação e migração de dados**

**4.5.1.** A contratada será responsável pela implantação e configuração dos módulos integrantes da solução.

**4.5.2.** Quando necessária, deverá realizar a conversão ou migração dos dados existentes para a nova solução, em conjunto com os servidores designados pelo SISPREV.

**4.5.3.** A migração deverá preservar, na medida tecnicamente possível e conforme a disponibilidade das bases existentes, a integridade, consistência e histórico das informações necessárias à continuidade das atividades da Autarquia.

**4.5.4.** Após a implantação ou migração, deverão ser realizados os procedimentos necessários à conferência e validação das informações antes da utilização definitiva do sistema.

#### **4.6. Atualização e manutenção**

**4.6.1.** Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter a solução em condições adequadas de funcionamento.

**4.6.2.** Deverão estar incluídas no objeto as atualizações corretivas e evolutivas necessárias ao funcionamento da solução, bem como aquelas decorrentes de alterações legais, regulamentares e de leiautes oficiais aplicáveis às funcionalidades contratadas.

**4.6.3.** As atualizações necessárias ao cumprimento de obrigações legais relacionadas aos módulos contratados deverão ser disponibilizadas em prazo compatível com a entrada em vigor das respectivas exigências.

#### **4.7. Suporte técnico**

**4.7.1.** A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência da contratação, destinado à orientação dos usuários e à resolução de dúvidas, falhas ou indisponibilidades relacionadas ao funcionamento da solução.

**4.7.2.** O suporte poderá ser prestado por meios remotos, tais como telefone, correio eletrônico, atendimento online ou acesso remoto, sem prejuízo de atendimento presencial quando a natureza da ocorrência justificar e estiver previsto nas condições da contratação.

**4.7.3.** Os chamados técnicos deverão ser registrados e acompanhados até sua efetiva solução, permitindo o controle pela fiscalização contratual.

#### **4.8. Treinamento**

**4.8.1.** A contratada deverá realizar treinamento inicial dos servidores indicados pelo SISPREV para utilização adequada dos módulos integrantes da solução.

**4.8.2.** O treinamento deverá abordar as principais funcionalidades, rotinas operacionais e procedimentos necessários à utilização do sistema, podendo ser realizado de forma presencial ou remota, conforme definido entre as partes.

**4.8.3.** Sempre que alterações relevantes nas funcionalidades exigirem orientação adicional, a contratada deverá disponibilizar informações, manuais, orientações ou treinamento complementar necessário à correta utilização da solução.

#### **4.9. Relatórios e transparência**

**4.9.1.** O sistema deverá permitir a geração, consulta e impressão ou exportação de relatórios necessários às atividades administrativas, contábeis, gerenciais, patrimoniais e de controle do SISPREV.

**4.9.2.** O módulo de Transparência Web deverá permitir a disponibilização das informações de responsabilidade do SISPREV necessárias ao atendimento das obrigações de transparência pública, observada a legislação aplicável.

#### **4.10. Condições gerais de execução**

**4.10.1.** Todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos no preço ofertado, inclusive licenciamento, implantação, eventual migração ou conversão de dados, treinamento, manutenção, atualizações, suporte técnico, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

**4.10.2.** A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**4.10.3.** A solução ofertada deverá atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a proposta apresentada vinculada às condições ofertadas e às exigências da contratação.

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº

14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### **5.3. Da fiscalização da execução**

**5.3.1.** Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento contratual.

**5.3.2.** A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos:

- a) a disponibilização e o funcionamento dos módulos contratados;
- b) a adequada integração entre os módulos da solução;
- c) a realização da implantação e configuração do sistema;
- d) a realização da conversão ou migração de dados, quando necessária;
- e) a execução dos treinamentos previstos;
- f) a prestação do suporte técnico;
- g) a realização das manutenções e atualizações necessárias;
- h) a continuidade e disponibilidade da solução;
- i) o atendimento aos requisitos de interoperabilidade e intercâmbio de informações;
- j) o cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

**5.3.3.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos identificados.

**5.3.4.** Identificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a contratada será comunicada para adoção das providências necessárias à correção, no prazo estabelecido pela Administração de acordo com a natureza da ocorrência.

**5.3.5.** As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

### **5.4. Do gestor do contrato**

**5.4.1.** O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão contratual, acompanhando os registros realizados pela fiscalização e

adotando as providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento do contrato.

**5.4.2.** Compete ao gestor, entre outras atribuições:

- a) acompanhar o histórico de execução da contratação;
- b) adotar ou solicitar providências diante das ocorrências comunicadas pela fiscalização;
- c) acompanhar os prazos de vigência contratual;
- d) avaliar, juntamente com a fiscalização e os setores competentes, eventual necessidade de prorrogação, alteração ou encerramento da contratação;
- e) verificar o cumprimento das obrigações contratuais necessárias à realização dos pagamentos;
- f) adotar as providências cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

**5.5. Das obrigações relacionadas à execução**

**5.5.1.** A contratada deverá reparar, corrigir ou solucionar, às suas expensas, as falhas, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

**5.5.2.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

**5.5.3.** A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não sendo transferida à Administração responsabilidade pelo seu pagamento, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

**5.5.4.** A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**5.6. Das comunicações**

**5.6.1.** As comunicações entre o SISPREV e a contratada relacionadas à execução contratual deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, de forma a possibilitar o registro e a rastreabilidade das solicitações e providências adotadas.

**5.6.2.** Os chamados de suporte técnico deverão ser registrados por meio disponibilizado pela contratada, permitindo o acompanhamento das solicitações até sua resolução.

**5.6.3.** A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que houver necessidade de adoção de providências relacionadas à execução do objeto.

**5.7. Do acompanhamento para fins de pagamento**

**5.7.1.** O pagamento mensal estará condicionado ao regular cumprimento das obrigações correspondentes ao período e ao respectivo atesto pelo servidor responsável pela fiscalização.

**5.7.2.** A existência de falhas ou pendências que comprometam a regular execução dos serviços deverá ser registrada pela fiscalização, podendo ocasionar a não aceitação do serviço correspondente, a glosa proporcional de valores, quando cabível, ou a adoção das demais medidas previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

**5.7.3.** O recebimento e o atesto dos serviços não afastam a responsabilidade da contratada por falhas posteriormente identificadas e relacionadas à execução do objeto.

**5.8. Do encerramento e continuidade da solução**

**5.8.1.** A fiscalização e a gestão contratual deverão acompanhar o prazo de vigência da contratação, adotando tempestivamente as providências necessárias para eventual prorrogação ou realização de nova contratação, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

**5.8.2.** Ao término da contratação, quando solicitado pela Administração, a contratada deverá assegurar a disponibilização ou exportação dos dados pertencentes ao SISPREV em formato que permita sua preservação e utilização pela Administração, observadas as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

## **6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado mensalmente, correspondente ao período de disponibilização e regular funcionamento da solução contratada, incluindo licenciamento, manutenção, atualizações e suporte técnico, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o atesto da execução pelo servidor responsável pela fiscalização.

**6.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

**6.3.** Para fins de recebimento e atesto mensal, a fiscalização deverá verificar o cumprimento das obrigações correspondentes ao período, especialmente quanto:

- a) à disponibilidade e funcionamento dos módulos contratados;
- b) à prestação do suporte técnico, quando solicitado;
- c) à realização das manutenções e atualizações necessárias;
- d) ao atendimento das ocorrências ou chamados registrados no período; e
- e) ao cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**6.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada adotar, às suas expensas, as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

**6.5.** A existência de falhas que comprometam parcialmente a execução do objeto poderá ensejar, conforme o caso e mediante apuração pela fiscalização, glosa proporcional dos valores correspondentes aos serviços não executados ou executados inadequadamente, sem prejuízo das demais providências previstas no instrumento contratual.

**6.6.** Para fins de liquidação da despesa, a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter, no mínimo, as informações necessárias à identificação da contratação, incluindo:

- a) data de emissão;
- b) identificação da contratada e do contratante;
- c) referência ao instrumento contratual;
- d) período de execução a que se refere o pagamento;
- e) descrição dos serviços;
- f) valor devido; e
- g) indicação das retenções tributárias cabíveis, quando aplicáveis.

**6.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência na documentação ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as providências necessárias ao saneamento da pendência, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus adicional para o SISPREV.

- 6.8.** A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas para a contratação, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação pertinente.
- 6.9.** A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- 6.10.** A implantação, configuração, eventual conversão ou migração de dados e treinamento inicial estarão compreendidos no valor da contratação, não sendo devido pagamento adicional por tais serviços, salvo previsão expressa e devidamente justificada no instrumento convocatório.
- 6.11.** O pagamento realizado pela Administração não implica aceitação definitiva de falhas ou irregularidades que venham a ser posteriormente identificadas, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **7.1. Forma de seleção e critério de julgamento**

**7.1.1.** O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**7.1.2.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses.

**7.1.3.** Somente serão consideradas para fins de julgamento as propostas que atenderem integralmente às especificações, requisitos técnicos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.1.4.** A proposta deverá apresentar o valor mensal e o valor global correspondente aos 12 (doze) meses da contratação, incluindo todos os custos necessários à execução integral do objeto.

**7.1.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;

- c) apresentarem condições incompatíveis com as estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; ou
- d) contiverem vícios ou irregularidades que impeçam sua adequada avaliação.

## **7.2. Habilitação do fornecedor**

**7.2.1.** O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação e qualificação necessárias à contratação, mediante apresentação da documentação exigida no Aviso de Contratação Direta.

**7.2.2.** A habilitação compreenderá, conforme aplicável ao objeto:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira, quando exigida; e
- d) qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto.

## **7.3. Qualificação técnica**

**7.3.1.** Para comprovação da capacidade técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a empresa já executou serviços compatíveis com o objeto da contratação.

**7.3.2.** As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se ao necessário para demonstrar a capacidade do fornecedor de executar satisfatoriamente o objeto, vedadas exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade.

## **7.4. Verificação da solução ofertada**

**7.4.1.** A Administração poderá solicitar documentos, informações, demonstrações ou esclarecimentos necessários à confirmação de que a solução ofertada atende aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à integração entre os módulos e à interoperabilidade necessária com os sistemas da Administração Municipal.

**7.4.2.** A comprovação do atendimento aos requisitos técnicos deverá ocorrer antes da formalização da contratação, sempre que necessária para assegurar que a proposta classificada atende efetivamente às necessidades do SISPREV.

## **7.5. Seleção da proposta mais vantajosa**

**7.5.1.** Será considerada mais vantajosa a proposta de menor preço global dentre aquelas que atendam integralmente às condições e especificações estabelecidas pela Administração.

**7.5.2.** A seleção pelo menor preço não afastará a necessidade de comprovação da adequação técnica da solução ofertada, não sendo admitida a contratação de sistema que deixe de atender aos requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O valor estimado da contratação foi definido mediante pesquisa de preços realizada para o objeto pretendido, utilizando-se como referências contratações similares realizadas pela Administração Pública e proposta comercial compatível com o objeto.

**8.2.** Para definição do preço estimado foi adotado o método da média aritmética dos preços obtidos, conforme demonstrado no Relatório de Cotação que integra o processo administrativo.

**8.3.** A estimativa da contratação fica estabelecida da seguinte forma:

**Item:** 01

**Unidade:** Mês

**Quantidade:** 12

**Valor mensal estimado:** R\$ 1.151,76

**Valor global estimado para 12 meses:** R\$ 13.821,12

**8.4.** O valor global estimado da contratação é de R\$ 13.821,12 (treze mil, oitocentos e vinte e um reais e doze centavos).

**8.5.** O valor estimado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive licenciamento, implantação, eventual conversão ou migração de dados, treinamento, atualizações, manutenção, suporte técnico, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

**8.6.** O Relatório de Cotação, a memória de cálculo e os documentos que deram suporte à formação do preço estimado integram o processo administrativo.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios do Sistema de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Manicoré – SISPREV, conforme a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 06.000 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIDADE: 06.001 – ENCARGOS COM O SISPREV

PROJETO/ATIVIDADE: 2.073 – ENCARGOS COM O SISPREV

ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTES: 800.

**9.2.** A disponibilidade orçamentária necessária à contratação deverá ser devidamente certificada pelo setor competente antes da formalização da contratação, observando-se o valor estimado definitivo apurado no processo.

**9.3.** Na hipótese de prorrogação contratual que alcance exercício financeiro subsequente, a despesa correspondente ficará condicionada à existência de dotação orçamentária própria no respectivo exercício, devendo ser adotadas as providências necessárias à sua indicação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e deverá ser observado juntamente com o Aviso de Contratação Direta, a proposta da contratada, o instrumento contratual e os demais documentos que compõem o processo.

**10.2.** A participação no procedimento de contratação implica plena ciência e aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

**10.3.** A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas durante toda a vigência contratual, observando as especificações técnicas, os prazos, as condições de execução e as demais exigências estabelecidas pela Administração.

**10.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas aplicáveis às contratações públicas e os princípios que regem a Administração Pública.

**10.5.** O tratamento de dados e informações eventualmente acessados pela contratada durante a execução dos serviços deverá observar a legislação aplicável, especialmente quanto à segurança, confidencialidade e proteção de dados.

**10.6.** Todas as informações, bases de dados, registros e documentos produzidos ou armazenados em decorrência da utilização da solução contratada pertencem ao SIS-PREV, devendo ser assegurado à Administração o acesso às informações durante toda a vigência contratual e, quando solicitado, ao término da contratação.

**10.7.** A contratada deverá colaborar com eventual processo de transição para outra solução tecnológica ao término da contratação, fornecendo, quando solicitado, os dados necessários em formato tecnicamente utilizável, de modo a evitar prejuízo à continuidade das atividades administrativas do SISPREV.

**10.8.** Eventuais alterações nas condições de execução somente poderão ocorrer mediante formalização adequada e observância das disposições legais aplicáveis.

**10.9.** O presente Termo de Referência não possui caráter sigiloso, ressalvadas as informações que, por sua natureza ou por previsão legal, estejam sujeitas a restrição de acesso.

Manicoré – Amazonas, 14 de agosto de 2026.

---

*Walder André dos Santos da Fonseca*  
**Diretor Presidente do SISPREV/MANICORÉ**

### ANEXO III – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026 e na Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2026,

**CONSIDERANDO** a conclusão do procedimento de contratação direta, a adjudicação e homologação do resultado e a autorização da contratação;

**CONSIDERANDO** a celebração do Termo de Contrato nº \_\_\_\_/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2026;

#### **RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, a iniciar a execução dos serviços objeto da contratação, em conformidade com o Termo de Referência, a proposta apresentada, o Termo de Contrato e demais documentos integrantes do processo;

| Itens                                                     | Descrição dos itens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|-------------|
| 01                                                        | Licenciamento de uso de sistema informatizado integrado de gestão pública, contemplando os módulos de Contabilidade Pública, Compras, Licitações, Contratos, Frota, Almoxarifado, Patrimônio e Transparência Web, incluindo implantação, eventual conversão ou migração de dados, treinamento, atualização, manutenção e suporte técnico. | Mês   | 12     | R\$ ____    | R\$ ____    |
| <b>VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$</b> _____<br>(_____). |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |        |             |             |

**II –** A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações, requisitos técnicos, condições e obrigações estabelecidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta da contratada.

**III** – A contratada deverá adotar as providências necessárias à implantação e configuração da solução, bem como à eventual conversão ou migração dos dados existentes, conforme as necessidades do SISPREV e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**IV** – A contratada deverá disponibilizar os módulos contratados, realizar o treinamento inicial dos servidores indicados pelo SISPREV e assegurar, durante toda a vigência contratual, a manutenção, as atualizações e o suporte técnico necessários ao regular funcionamento da solução.

**V** – O prazo de vigência e as condições de execução dos serviços serão aqueles estabelecidos no Termo de Contrato e no Termo de Referência, observando-se o período contratual de **12 (doze) meses**.

**VI** – O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados pelo(s) servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.

**VII** – O pagamento será efetuado mensalmente, após a regular execução dos serviços correspondentes ao período, mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivo atesto pela fiscalização, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

**VIII** – A presente Ordem de Serviço produzirá efeitos a partir de seu recebimento pela contratada, observada a data definida pela Administração para início da execução dos serviços.

**Manicoré – Amazonas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

**Walder André dos Santos da Fonseca**  
**Diretor Presidente do SISPREV/MANICORÉ**

### **RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO**

DECLARO O RECEBIMENTO DA PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS.

**RECEBIDO EM:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**Representante legal da Contratada**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2026

|                              |                              |
|------------------------------|------------------------------|
| <b>Razão Social:</b>         |                              |
| <b>Nome Fantasia:</b>        |                              |
| <b>CNPJ:</b>                 | <b>Optante pelo SIMPLES?</b> |
| <b>Endereço:</b>             |                              |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Cidade:</b>               |
| <b>CEP:</b>                  |                              |
| <b>E-mail:</b>               |                              |
| <b>Telefone:</b>             |                              |
| <b>Representante Legal:</b>  |                              |
| <b>CPF do Representante:</b> |                              |

A empresa acima identificada apresenta sua proposta de preços para a contratação objeto da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2026, conforme especificações e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID. | QUANT. | VALOR<br>MENSAL | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------|----------------|
| 01   | Licenciamento de uso de sistema informatizado integrado de gestão pública, contemplando os módulos de Contabilidade Pública, Compras, Licitações, Contratos, Frota, Almoxarifado, Patrimônio e Transparência Web, incluindo implantação, eventual conversão ou migração de dados, treinamento, atualização, manutenção e suporte técnico. | Mês   | 12     | R\$<br>_____    | R\$<br>_____   |

### DECLARAÇÃO

A empresa proponente declara que:

- a) nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive licenciamento de uso do sistema, implantação, eventual conversão ou migração de dados, treinamento, atualizações, manutenção, suporte técnico, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas operacionais, deslocamentos e quaisquer outras despesas incidentes;
- b) conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento;
- c) a solução ofertada atende às especificações e aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência;
- d) os valores apresentados permanecerão fixos durante o prazo de validade da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- e) quaisquer tributos, custos ou despesas eventualmente omitidos ou incorretamente cotados serão considerados incluídos nos preços ofertados, não podendo sua omissão ser invocada posteriormente para alteração dos valores propostos.

**Prazo de validade da proposta:** mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

**Nome do Representante Legal**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

## **ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2026**

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **Sistema de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Manicoré – SISPREV** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

### **PREÂMBULO**

**CONTRATANTE:** O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ – SISPREV, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Travessa Dom Pedro II, nº 02, Bairro Santa Luzia, CEP 69.280-000, Manicoré – Amazonas, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **WALDER ANDRÉ DOS SANTOS DA FONSECA**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026 e na **Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a adjudicação, homologação e autorização da contratação pela autoridade competente, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, mediante as cláusulas e condições seguintes

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **licenciamento de uso de sistema informatizado integrado de gestão pública**, incluindo implantação, eventual conversão ou migração de dados, treinamento, atualização, manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades administrativas, contábeis e gerenciais do Sistema de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Manicoré – SISPREV.

**1.2.** A solução contratada deverá contemplar, de forma integrada, os seguintes módulos:

- a) Contabilidade Pública;
- b) Compras;
- c) Licitações;
- d) Contratos;
- e) Frota;
- f) Almoxarifado;
- g) Patrimônio; e
- h) Transparência Web.

**1.3.** A contratação compreenderá todos os serviços necessários à adequada disponibilização e funcionamento da solução durante a vigência contratual, incluindo:

- a) implantação e configuração do sistema;
- b) eventual conversão ou migração das bases de dados existentes;
- c) treinamento inicial dos servidores indicados pelo CONTRATANTE;
- d) manutenção corretiva e evolutiva;
- e) atualizações decorrentes de alterações legais, regulamentares e tecnológicas; e
- f) suporte técnico durante toda a vigência contratual.

**1.4.** A solução deverá permitir a integração entre os módulos contratados e possibilitar o adequado intercâmbio de informações necessárias entre o SISPREV e a Administração Municipal, mediante mecanismos de integração, importação, exportação de dados ou outros meios tecnicamente adequados.

**1.5.** A solução deverá observar os requisitos técnicos, funcionais, de segurança, controle de acesso, rastreabilidade e interoperabilidade estabelecidos no Termo de Referência.

**1.6.** Integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos:

- a) o Aviso de Contratação Direta;
- b) o Termo de Referência;
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d) a Ordem de Serviço; e
- e) os demais documentos que integram o Processo Administrativo correspondente.

**1.7.** O objeto contratado fica discriminado da seguinte forma:

| Item                     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Quantidade | Valor Mensal | Valor Global |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|--------------|
| 01                       | Licenciamento de uso de sistema informatizado integrado de gestão pública, contemplando os módulos de <b>Contabilidade Pública, Compras, Licitações, Contratos, Frota, Almoxarifado, Patrimônio e Transparência Web</b> , incluindo implantação, eventual conversão ou migração de dados, treinamento, atualização, manutenção e suporte técnico. | Mês     | 12         | R\$<br>_____ | R\$<br>_____ |
| VALOR GLOBAL: R\$ _____. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |            |              |              |

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência do presente Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida para início da vigência contratual.

**2.2.** O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse da Administração, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e a vantajosidade da continuidade da contratação.

**2.3.** A eventual prorrogação será formalizada mediante instrumento próprio, observadas as exigências legais e a disponibilidade orçamentária correspondente.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor mensal do presente Contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

**3.2.** O valor global da contratação, correspondente ao período de 12 (doze) meses, é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.3.** Nos valores contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive licenciamento de uso do sistema, implantação, configuração, eventual conversão ou migração de dados, treinamento, atualizações, manutenção, suporte técnico, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas operacionais, deslocamentos e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.

**3.4.** Os valores estabelecidos nesta cláusula correspondem à proposta vencedora do procedimento de contratação direta e vinculam a CONTRATADA durante a execução do contrato, ressalvadas as hipóteses de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro legalmente admitidas.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06.000 – Administração Indireta

UNIDADE: 06.001 – Encargos com o SISPREV

PROJETO/ATIVIDADE: 2.073 – Encargos com o SISPREV

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 800.

**4.2.** A disponibilidade orçamentária necessária à execução deste Contrato deverá estar devidamente certificada nos autos do processo administrativo.

**4.3.** Na hipótese de a vigência contratual alcançar exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes ficarão condicionadas à existência de dotação orçamentária própria no respectivo exercício, observadas as providências administrativas e orçamentárias cabíveis.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O pagamento será realizado **mensalmente**, correspondente ao período de disponibilização e regular funcionamento da solução contratada, incluindo licenciamento de uso, manutenção, atualizações e suporte técnico, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o atesto da execução pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**5.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

**5.3.** Para fins de recebimento, atesto e pagamento mensal, a fiscalização verificará o cumprimento das obrigações correspondentes ao período, especialmente quanto:

- a) à disponibilidade e ao regular funcionamento dos módulos contratados;
- b) à prestação do suporte técnico, quando solicitado;
- c) à realização das manutenções e atualizações necessárias;
- d) ao atendimento das ocorrências ou chamados registrados durante o período; e
- e) ao cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**5.4.** A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter, no mínimo:

- a) data de emissão;
- b) identificação da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
- c) referência ao presente Termo de Contrato;
- d) período de execução a que se refere o pagamento;
- e) descrição dos serviços prestados;
- f) valor devido; e
- g) indicação das retenções tributárias cabíveis, quando aplicáveis.

**5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência na documentação ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as providências necessárias ao saneamento da pendência, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

**5.6.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, podendo a Administração realizar consultas aos sistemas oficiais para verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista antes da realização dos pagamentos.

**5.7.** A existência de falhas que comprometam parcialmente a execução do objeto poderá ensejar, mediante apuração pela fiscalização, a **glosa proporcional dos valores correspondentes aos serviços não executados ou executados inadequadamente**, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

**5.8.** Os serviços de implantação e configuração do sistema, eventual conversão ou migração de dados e treinamento inicial dos usuários encontram-se compreendidos no valor contratado, **não sendo devido pagamento adicional** por tais serviços.

**5.9.** O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não implicará aceitação definitiva de falhas, vícios ou irregularidades que venham a ser posteriormente identificados, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

**5.10.** Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **1 (um) ano**, contado da data-base correspondente à data do orçamento estimado da contratação constante do processo administrativo.

**6.2.** Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tomando-se como referência a data-base indicada no item anterior.

**6.3.** O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e na legislação aplicável.

**6.4.** Na hipótese de extinção, suspensão ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido nesta cláusula, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto legal, outro índice oficialmente reconhecido que melhor reflita a variação dos custos relacionados ao objeto.

**6.5.** O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, quando não caracterizar alteração das condições contratuais além da atualização do preço, observadas as disposições legais aplicáveis.

**6.6.** Independentemente do reajuste periódico, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato quando ocorrerem fatos supervenientes que preencham os requisitos

previstos na legislação, desde que devidamente demonstrados e comprovados pela parte interessada.

**6.7.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentação suficiente para demonstrar o fato gerador, sua repercussão efetiva sobre os custos da contratação e o respectivo impacto econômico.

**6.8.** Eventual atraso no pagamento imputável exclusivamente ao CONTRATANTE ensejará a atualização monetária do valor devido, calculada entre a data em que o pagamento deveria ter ocorrido e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice previsto nesta cláusula, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A execução dos serviços terá início após a emissão da respectiva **Ordem de Serviço** pelo CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**7.2.** A CONTRATADA será responsável pela implantação e configuração dos módulos integrantes da solução, adotando todas as providências técnicas necessárias para sua adequada disponibilização e funcionamento.

**7.3.** Quando necessária, a CONTRATADA deverá realizar a conversão ou migração das bases de dados existentes, em conjunto com os servidores designados pelo CONTRATANTE, preservando, na medida tecnicamente possível e conforme a disponibilidade das bases existentes, a integridade, a consistência e o histórico das informações necessárias à continuidade das atividades do SISPREV.

**7.4.** Após a implantação, configuração ou eventual migração de dados, deverão ser realizados os procedimentos de conferência e validação das informações, em conjunto com os servidores indicados pelo CONTRATANTE, antes da utilização definitiva da solução.

**7.5.** A CONTRATADA deverá realizar treinamento inicial dos servidores indicados pelo SISPREV, contemplando as principais funcionalidades, rotinas operacionais e procedimentos necessários à adequada utilização dos módulos contratados.

**7.6.** O treinamento poderá ser realizado de forma presencial ou remota, conforme ajustado entre as partes, devendo ser suficiente para capacitar os usuários responsáveis pela operação do sistema.

**7.7.** Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá:

- a) manter os módulos contratados em condições adequadas de funcionamento;
- b) prestar suporte técnico aos usuários;
- c) realizar as manutenções corretivas e evolutivas necessárias;
- d) disponibilizar as atualizações decorrentes de alterações legais, regulamentares, tecnológicas e de leiautes oficiais aplicáveis;
- e) solucionar falhas, erros ou indisponibilidades relacionadas à solução; e
- f) prestar as orientações necessárias à utilização adequada do sistema.

**7.8.** A solução deverá funcionar de forma integrada entre os módulos contratados e possibilitar o adequado intercâmbio de informações com os sistemas utilizados pela Administração Direta do Município de Manicoré, mediante mecanismos de integração, importação, exportação de dados, interfaces de comunicação ou outros recursos tecnicamente adequados.

**7.9.** A CONTRATADA deverá fornecer as orientações, configurações e recursos necessários para viabilizar o intercâmbio de informações previsto no item anterior, assegurando a integridade, confiabilidade e consistência dos dados.

**7.10.** Os chamados de suporte técnico deverão ser registrados por meio disponibilizado pela CONTRATADA, permitindo o acompanhamento das solicitações até sua efetiva solução.

**7.11.** As comunicações relacionadas à execução contratual deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, de modo a permitir o registro e a rastreabilidade das solicitações, ocorrências e providências adotadas.

**7.12.** Todos os custos necessários à implantação, configuração, eventual conversão ou migração de dados, treinamento, manutenção, atualizações, suporte técnico e demais atividades necessárias à execução integral do objeto estão compreendidas no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional por esses serviços.

**7.13.** A CONTRATADA deverá executar os serviços de modo a evitar, sempre que tecnicamente possível, a interrupção das atividades do SISPREV, adotando as providências necessárias à continuidade operacional durante a implantação e ao longo de toda a vigência contratual.

**7.14.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, que poderá solicitar correções, ajustes ou providências necessárias ao atendimento das condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) pelo CONTRATANTE, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** A designação do gestor e do(s) fiscal(is) do Contrato será realizada por ato próprio da Administração, podendo ocorrer antes ou após a assinatura deste instrumento, desde que previamente ao efetivo acompanhamento da execução contratual.

**8.3.** Compete ao fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas no ato de designação:

- a) acompanhar e verificar a execução dos serviços e o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
- b) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive falhas, indisponibilidades, atrasos ou descumprimentos identificados;
- c) solicitar à CONTRATADA a correção de falhas, defeitos, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- d) acompanhar a implantação, configuração e, quando necessária, a conversão ou migração dos dados;
- e) acompanhar a realização dos treinamentos e a disponibilização dos módulos contratados;
- f) verificar a regularidade da manutenção, das atualizações e do suporte técnico durante a vigência contratual;
- g) acompanhar os chamados técnicos e as providências adotadas pela CONTRATADA para sua resolução;
- h) verificar o cumprimento das obrigações correspondentes ao período para fins de recebimento, atesto e pagamento;
- i) comunicar ao gestor do Contrato ou à autoridade competente as situações que demandem providências que ultrapassem sua esfera de atuação; e
- j) exercer as demais atribuições necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

**8.4.** Compete ao gestor do Contrato:

- a) acompanhar o histórico da execução contratual;
- b) adotar ou solicitar as providências administrativas cabíveis diante das ocorrências comunicadas pela fiscalização;

- c) acompanhar os prazos de vigência do Contrato;
- d) avaliar, juntamente com a fiscalização e os setores competentes, eventual necessidade de prorrogação, alteração ou encerramento da contratação;
- e) acompanhar a manutenção das condições necessárias à regular execução do Contrato;
- f) verificar, em conjunto com a fiscalização, o cumprimento das obrigações necessárias à realização dos pagamentos; e
- g) adotar as providências cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**8.5.** A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização ou gestão contratual, bem como permitir e facilitar o acompanhamento da execução dos serviços.

**8.6.** As determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do Contrato, quando relacionadas ao cumprimento das obrigações pactuadas, deverão ser atendidas pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos.

**8.7.** As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA relacionadas à execução contratual deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, de forma a possibilitar o registro e a rastreabilidade das solicitações e providências adotadas.

**8.8.** A CONTRATADA deverá indicar representante responsável por sua interlocução com o CONTRATANTE durante a execução contratual, mantendo atualizados seus dados de contato.

**8.9.** A fiscalização poderá determinar a correção de serviços executados em desacordo com as condições contratadas, sem prejuízo da adoção das demais providências administrativas cabíveis.

**8.10.** A existência de fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto, inclusive perante terceiros.

**8.11.** O atesto dos serviços para fins de pagamento será realizado somente após a verificação do regular cumprimento das obrigações correspondentes ao respectivo período.

**8.12.** Identificada falha ou pendência que comprometa a regular execução dos serviços, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e adotar as providências cabíveis, podendo, conforme o caso, recomendar a não aceitação do serviço, a glosa proporcional de valores ou a adoção das demais medidas previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato e no Termo de Referência:

- a) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e demais elementos que estejam sob sua responsabilidade e sejam necessários à adequada execução do objeto;
- c) disponibilizar, quando necessário, acesso às informações e bases de dados indispensáveis à implantação, configuração e eventual conversão ou migração dos dados, observadas as normas de segurança e proteção das informações;
- d) indicar os servidores que participarão dos treinamentos e que serão responsáveis pela utilização dos módulos contratados;
- e) designar gestor e fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) acompanhar a implantação, configuração, eventual migração ou conversão de dados, treinamento, disponibilização dos módulos e demais etapas necessárias ao funcionamento da solução;
- g) comunicar à CONTRATADA, por escrito, as falhas, defeitos, irregularidades ou inadequações verificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo razoável para sua correção, quando cabível;
- h) prestar os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, quando solicitados pela CONTRATADA;
- i) verificar e atestar a regular execução dos serviços correspondentes a cada período;
- j) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- k) realizar as retenções tributárias legalmente exigíveis, quando cabíveis;
- l) aplicar as sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação, quando configuradas as respectivas hipóteses, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) comunicar à CONTRATADA qualquer alteração relevante nas rotinas ou necessidades administrativas do SISPREV que possa repercutir na execução do objeto;
- n) permitir, quando indispensável e previamente autorizado, o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos recursos necessários à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança do CONTRATANTE; e

- o) adotar as demais providências necessárias ao regular acompanhamento e cumprimento do presente Contrato.

**9.2.** O CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, representantes ou prepostos, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e em sua proposta, responsabilizando-se pela qualidade, regularidade e continuidade dos serviços.

**10.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) disponibilizar e manter em regular funcionamento, durante toda a vigência contratual, os módulos de Contabilidade Pública, Compras, Licitações, Contratos, Frota, Almoxarifado, Patrimônio e Transparência Web;
- b) realizar a implantação e configuração da solução contratada;
- c) realizar, quando necessária, a conversão ou migração das bases de dados existentes, em conjunto com os servidores designados pelo CONTRATANTE;
- d) preservar, na medida tecnicamente possível e conforme a disponibilidade das bases existentes, a integridade, consistência e histórico dos dados objeto de conversão ou migração;
- e) realizar os procedimentos necessários à conferência e validação das informações após a implantação ou eventual migração, antes da utilização definitiva da solução;
- f) realizar treinamento inicial dos servidores indicados pelo CONTRATANTE para utilização adequada dos módulos contratados;
- g) disponibilizar informações, orientações, manuais ou treinamento complementar quando alterações relevantes nas funcionalidades do sistema exigirem orientação adicional aos usuários;
- h) prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, destinado à orientação dos usuários e à resolução de dúvidas, falhas ou indisponibilidades relacionadas ao funcionamento da solução;
- i) disponibilizar meio adequado para registro e acompanhamento dos chamados técnicos até sua efetiva solução;

- j) realizar as manutenções corretivas e evolutivas necessárias ao adequado funcionamento da solução;
- k) disponibilizar as atualizações decorrentes de alterações legais, regulamentares, tecnológicas e de leis oficiais aplicáveis aos módulos contratados, em prazo compatível com a entrada em vigor das respectivas exigências;
- l) manter a integração entre os módulos integrantes da solução;
- m) disponibilizar os recursos, orientações e configurações necessários ao adequado intercâmbio de informações entre o SISPREV e os sistemas utilizados pela Administração Direta do Município de Manicoré, mediante mecanismos de integração, importação, exportação, interfaces de comunicação ou outros meios tecnicamente adequados;
- n) assegurar, nos mecanismos de intercâmbio de informações, a integridade, confiabilidade e consistência dos dados;
- o) manter mecanismos de cadastramento individualizado de usuários, gerenciamento de níveis de acesso e permissões e registro das operações realizadas, de modo a proporcionar segurança e rastreabilidade;
- p) adotar medidas adequadas de segurança da informação e observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais;
- q) reparar, corrigir ou solucionar, às suas expensas, as falhas, defeitos, vícios ou incorreções identificadas na execução do objeto;
- r) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade, segurança ou continuidade dos serviços, indicando as providências adotadas para solução;
- s) prestar, dentro dos prazos estabelecidos, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal do Contrato;
- t) indicar representante responsável pela interlocução com o CONTRATANTE durante a execução contratual, mantendo atualizados seus dados de contato;
- u) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato, na forma da legislação aplicável;
- v) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

- w) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- x) cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas previstas em normas específicas, quando aplicáveis;
- y) não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas neste Contrato fora das hipóteses expressamente admitidas pela Administração;
- z) observar as normas e procedimentos internos do CONTRATANTE quando seus profissionais necessitarem de acesso às instalações, sistemas ou informações do SISPREV; e
- aa) cumprir todas as demais obrigações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

**10.3.** Todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula encontram-se compreendidos no preço contratado, inclusive implantação, configuração, eventual conversão ou migração de dados, treinamento, manutenção, atualizações, suporte técnico, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

**10.4.** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada do objeto.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO DE DADOS E PROPRIEDADE DOS DADOS**

**11.1.** A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas aplicáveis à segurança da informação e à proteção de dados pessoais, especialmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção das informações tratadas no âmbito da solução contratada.

**11.2.** Os dados, informações, registros, documentos e demais conteúdos inseridos, produzidos, armazenados ou processados no sistema em decorrência das atividades administrativas, contábeis, financeiras, patrimoniais e gerenciais do SISPREV permanecerão pertencentes ao CONTRATANTE, não podendo ser utilizados pela CONTRATADA para finalidade diversa da execução deste Contrato.

**11.3.** A CONTRATADA deverá assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e adequada proteção das informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual, adotando medidas destinadas a prevenir acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**11.4.** Sempre que a CONTRATADA realizar tratamento de dados pessoais em nome do CONTRATANTE, deverá:

- a) realizar o tratamento exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratado;
- b) observar as instruções legítimas fornecidas pelo CONTRATANTE;
- c) limitar o acesso aos dados às pessoas que efetivamente necessitem deles para execução de suas atribuições;
- d) orientar seus empregados, representantes, prepostos e demais profissionais envolvidos quanto aos deveres de confidencialidade e proteção das informações;
- e) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais; e
- f) cooperar com o CONTRATANTE no atendimento das obrigações decorrentes da legislação de proteção de dados, naquilo que estiver relacionado às atividades executadas pela CONTRATADA.

**11.5.** A CONTRATADA deverá manter mecanismos de controle de acesso ao sistema, com identificação individualizada dos usuários e definição de permissões compatíveis com as respectivas atribuições, de forma a restringir o acesso às funcionalidades e informações conforme autorização do CONTRATANTE.

**11.6.** A solução deverá manter mecanismos de registro das operações realizadas pelos usuários, permitindo, quando tecnicamente aplicável, a identificação de inclusões, alterações e exclusões de informações, de modo a proporcionar rastreabilidade e suporte às atividades de fiscalização, controle e auditoria.

**11.7.** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, tão logo tenha ciência, qualquer incidente de segurança, acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação indevida ou outra ocorrência que possa comprometer os dados ou informações tratadas no âmbito deste Contrato.

**11.8.** A comunicação prevista no item anterior deverá conter, na medida das informações disponíveis:

- a) a descrição da natureza da ocorrência;
- b) a indicação dos dados ou informações potencialmente afetados;

- c) as possíveis consequências do incidente;
- d) as medidas de segurança existentes;
- e) as providências adotadas ou propostas para contenção, correção e mitigação dos efeitos; e
- f) outras informações necessárias à avaliação e adoção das providências cabíveis pelo CONTRATANTE.

**11.9.** A CONTRATADA deverá colaborar com o CONTRATANTE na apuração e tratamento dos incidentes de segurança relacionados à solução contratada, fornecendo as informações e registros que estiverem sob sua responsabilidade.

**11.10.** É vedado à CONTRATADA divulgar, fornecer, comercializar, transferir ou utilizar para finalidade estranha à execução contratual os dados e informações aos quais tiver acesso em decorrência deste Contrato, ressalvadas as hipóteses decorrentes de obrigação legal ou determinação de autoridade competente.

**11.11.** Os deveres de sigilo, confidencialidade e proteção das informações permanecerão aplicáveis mesmo após o encerramento do Contrato, naquilo que couber.

#### **Da disponibilização dos dados ao término da contratação**

**11.12.** Ao término da vigência contratual, em caso de extinção antecipada do Contrato ou sempre que justificadamente solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá assegurar a disponibilização ou exportação dos dados pertencentes ao SISPREV, em formato tecnicamente adequado que permita sua preservação e utilização pela Administração.

**11.13.** A disponibilização dos dados deverá ocorrer de forma íntegra e consistente, abrangendo as informações necessárias à continuidade das atividades administrativas do CONTRATANTE, observadas as características técnicas e a disponibilidade das bases mantidas no âmbito da solução.

**11.14.** A CONTRATADA deverá prestar as orientações técnicas necessárias à extração e disponibilização dos dados, de modo a evitar que o encerramento do Contrato resulte em perda indevida de informações ou impossibilidade de acesso aos dados pertencentes ao SISPREV.

**11.15.** O encerramento ou a não prorrogação do Contrato não autorizará a CONTRATADA a reter, impedir injustificadamente o acesso, excluir ou tornar indisponíveis os dados pertencentes ao CONTRATANTE antes da conclusão dos procedimentos necessários à sua disponibilização ou exportação.

**11.16.** Concluídos os procedimentos de encerramento e disponibilização dos dados, a CONTRATADA deverá observar as regras legais aplicáveis quanto à conservação, eliminação ou anonimização dos dados pessoais eventualmente mantidos em seus ambientes, ressalvadas as hipóteses em que a conservação seja permitida ou exigida pela legislação.

#### **Da propriedade intelectual da solução**

**11.17.** A titularidade dos dados e informações do SISPREV não se confunde com a propriedade intelectual da solução de software objeto do licenciamento.

**11.18.** A presente contratação não implica, por si só, cessão ao CONTRATANTE do código-fonte, dos direitos autorais ou dos direitos patrimoniais relativos ao software comercial licenciado, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou em instrumento específico.

**11.19.** A CONTRATADA deverá assegurar ao CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual, os direitos de utilização da solução necessários ao cumprimento do objeto, nos limites e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** O presente Contrato poderá ser alterado, mediante as devidas justificativas e observadas as hipóteses, condições e limites estabelecidos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** O CONTRATANTE poderá promover unilateralmente alterações necessárias à melhor adequação técnica do objeto às suas finalidades ou à modificação quantitativa do objeto, nos limites legalmente admitidos.

**12.3.** Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** As alterações contratuais não poderão descaracterizar ou transfigurar o objeto originalmente contratado.

**12.5.** O Contrato também poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando necessária a adequação do modo de execução dos serviços, da forma de pagamento ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que devidamente demonstrada e justificada a necessidade da alteração.

**12.6.** Caso alteração unilateral promovida pelo CONTRATANTE aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, deverá ser restabelecido, no mesmo instrumento de alteração, o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, quando cabível.

**12.7.** As alterações que impliquem modificação das obrigações originalmente pactuadas deverão ser formalizadas por meio de **termo aditivo**, observadas as disposições legais aplicáveis.

**12.8.** A formalização do termo aditivo deverá, como regra, preceder a execução das prestações decorrentes da alteração contratual, ressalvada a hipótese de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, caso em que deverá ser observada a regularização no prazo previsto em lei.

**12.9.** Poderão ser registrados por simples **apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, os ajustes que não caracterizem alteração contratual, especialmente:

- a) reajuste de preços previsto no próprio Contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;
- c) alteração da razão ou denominação social da CONTRATADA; e
- d) empenho de dotações orçamentárias.

**12.10.** Nenhuma alteração contratual poderá ser utilizada para ampliar o objeto de forma a incluir serviços ou funcionalidades substancialmente distintos daqueles originalmente previstos no procedimento de contratação.

**12.11.** Qualquer alteração deverá ser devidamente instruída e motivada no processo administrativo correspondente, com demonstração da necessidade, da adequação jurídica e, quando houver repercussão financeira, da compatibilidade dos novos valores com as condições legalmente admitidas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** É vedada a subcontratação integral do objeto deste Contrato, bem como a transferência ou cessão da execução contratual de forma que implique a substituição da CONTRATADA na responsabilidade pela solução ofertada.

**13.2.** Poderá ser admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial de atividades acessórias ou instrumentais necessárias à execução do objeto, desde que previamente justificada pela CONTRATADA e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

**13.3.** A solicitação de autorização para subcontratação deverá indicar, no mínimo:

- a) a pessoa jurídica que se pretende subcontratar;
- b) a parcela ou atividade objeto da subcontratação;
- c) a justificativa técnica para a medida; e
- d) quando solicitado, a documentação necessária à comprovação da capacidade técnica da subcontratada para execução da parcela correspondente.

**13.4.** A autorização de eventual subcontratação não implicará transferência das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável perante o CONTRATANTE pela qualidade, segurança, regularidade e adequada execução do objeto.

**13.5.** A subcontratação não estabelecerá vínculo jurídico direto entre o CONTRATANTE e a empresa subcontratada, nem ensejará qualquer pagamento adicional ou direto pelo CONTRATANTE.

**13.6.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quando seus dirigentes mantiverem os vínculos ali previstos com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que tenha atuado no procedimento de contratação, na fiscalização ou na gestão deste Contrato.

**13.7.** Eventual subcontratação deverá observar integralmente as obrigações de segurança da informação, sigilo, confidencialidade e proteção de dados estabelecidas neste Contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável por assegurar seu cumprimento pela subcontratada.

**13.8.** O uso, quando aplicável à arquitetura da solução ofertada, de serviços ou infraestrutura tecnológica de terceiros necessários ao funcionamento do sistema não afastará nenhuma das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à disponibilidade da solução, segurança das informações, proteção de dados, suporte e continuidade dos serviços.

**13.9.** O CONTRATANTE poderá recusar ou determinar a substituição de subcontratada quando verificar risco à execução contratual, ausência de capacidade técnica, descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento ou qualquer situação incompatível com o interesse público.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e a avaliação dos riscos envolvidos.

**14.2.** A dispensa da garantia prevista nesta cláusula não afasta nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos serviços, correção de falhas, reparação de danos e demais consequências decorrentes de eventual inadimplemento contratual.

**14.3.** Permanecem aplicáveis à CONTRATADA todas as obrigações, responsabilidades e sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente, independentemente da ausência de garantia de execução.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Constitui infração administrativa, para fins deste Contrato, a prática pela CONTRATADA de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis à execução contratual, especialmente:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.3.** A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do Contrato em que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

**15.4.** O atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual sujeitará a CONTRATADA à **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor global do Contrato, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor.

**15.5.** O atraso que ultrapasse **20 (vinte) dias**, quando comprometer a finalidade da contratação ou a continuidade dos serviços, poderá, mediante análise das circunstâncias do caso concreto, caracterizar inexecução parcial grave ou inexecução total, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.

**15.6.** Sem prejuízo da multa de mora, quando cabível, poderão ser aplicadas as seguintes **multas compensatórias**:

- a) **5% (cinco por cento) do valor global do Contrato**, em caso de inexecução parcial que não cause grave dano ao CONTRATANTE;
- b) **10% (dez por cento) do valor global do Contrato**, em caso de inexecução parcial que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;
- c) **20% (vinte por cento) do valor global do Contrato**, em caso de inexecução total do objeto; e
- d) **20% (vinte por cento) do valor global do Contrato**, nas hipóteses de fraude, apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou prática de ato ilícito relacionado à execução do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

**15.7.** A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória quando o atraso caracterizar inexecução contratual, não sendo admitida a cobrança cumulativa das duas multas pelo mesmo fato gerador.

**15.8.** A aplicação das multas não impede a imposição cumulativa, quando legalmente cabível, das sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

**15.9.** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

**15.10.** A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, observada a competência da autoridade prevista em lei.

**15.11.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos decorrentes da infração para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

**15.12.** A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo próprio, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

**15.13.** Para aplicação da sanção de multa, será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**15.14.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à constituição da comissão competente e ao prazo de defesa.

**15.15.** As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, observada a proporcionalidade entre a infração praticada e a penalidade imposta.

**15.16.** As multas e indenizações eventualmente devidas poderão ser descontadas dos créditos existentes em favor da CONTRATADA, observada a legislação aplicável, sem prejuízo de cobrança administrativa ou judicial da diferença eventualmente remanescente.

**15.17.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação da CONTRATADA de promover a **reparação integral dos danos** causados ao CONTRATANTE.

**15.18.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação da decisão, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

**15.19.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observado o procedimento estabelecido no art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

**15.20.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** O presente Contrato extinguir-se-á normalmente ao término de seu prazo de vigência, caso não seja regularmente prorrogado, sem prejuízo do cumprimento das obrigações que, por sua natureza, devam permanecer após o encerramento da contratação.

**16.2.** O Contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada e observados os procedimentos legalmente aplicáveis.

**16.3.** Constituem motivos para extinção do Contrato, entre outros previstos em lei:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, condições ou prazos;
- b) o desatendimento das determinações regulares emitidas pelo gestor, fiscal do Contrato ou autoridade competente;
- c) alteração social, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir adequadamente a execução do objeto;
- d) decretação de falência, insolvência, dissolução da sociedade ou outra situação que inviabilize a continuidade da execução contratual;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do Contrato;
- f) razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente; e
- g) descumprimento das obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicáveis.

**16.4.** A extinção poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, ressalvadas as hipóteses em que o descumprimento decorrer de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração; ou
- c) por decisão judicial ou, quando houver instrumento juridicamente válido que a admita, por decisão arbitral.

**16.5.** A extinção determinada unilateralmente pela Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizadas nos autos do respectivo processo administrativo.

**16.6.** Quando a extinção decorrer de fato imputável à CONTRATADA, deverão ser assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da obrigação de reparação dos danos eventualmente causados.

**16.7.** A CONTRATADA poderá pleitear a extinção do Contrato nas hipóteses previstas no art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quando houver suspensão da execução por período superior ao legalmente admitido ou atraso de pagamento pela Administração superior a **2 (dois) meses**, observadas as exceções e condições estabelecidas na própria Lei.

**16.8.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus aos pagamentos devidos pelos serviços regularmente executados até a data da extinção e ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**16.9.** A extinção determinada unilateralmente pelo CONTRATANTE poderá acarretar, quando cabível, a adoção das medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a assunção das providências necessárias à continuidade do objeto e a retenção de créditos contratuais até o limite dos prejuízos causados e das multas aplicadas.

**16.10.** A extinção do Contrato não prejudicará:

- a) o pagamento dos serviços regularmente executados e devidamente atestados;
- b) a apuração de eventuais responsabilidades da CONTRATADA;
- c) a aplicação das sanções cabíveis;
- d) a cobrança ou compensação de multas e indenizações; e
- e) o cumprimento das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento contratual.

**16.11.** Em qualquer hipótese de encerramento da contratação, a CONTRATADA deverá colaborar com as providências necessárias à continuidade das atividades do SISPREV, especialmente quanto à **disponibilização e exportação dos dados pertencentes ao CONTRATANTE**, nos termos da Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

**16.12.** É vedada à CONTRATADA, em razão da extinção ou do término do Contrato, a retenção injustificada, eliminação ou indisponibilização dos dados pertencentes ao SISPREV antes da conclusão dos procedimentos de disponibilização ou exportação estabelecidos neste instrumento.

**16.13.** O encerramento contratual deverá ser formalizado no processo administrativo, com registro, conforme o caso, dos serviços executados, valores pagos e eventualmente pendentes, ocorrências contratuais, sanções, obrigações remanescentes e demais providências necessárias ao encerramento da relação contratual.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** Os serviços serão recebidos mensalmente, relativamente a cada período de execução, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**17.2.** O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas correspondentes ao período e registro em termo detalhado.

**17.3.** Para fins de recebimento provisório, a fiscalização verificará, especialmente:

- a) a disponibilidade e o regular funcionamento dos módulos contratados;
- b) a manutenção da integração entre os módulos;
- c) a prestação do suporte técnico solicitado durante o período;
- d) a realização das manutenções e atualizações necessárias;
- e) o atendimento das ocorrências ou chamados técnicos registrados;
- f) o cumprimento das obrigações relacionadas à segurança, integridade e disponibilidade das informações; e
- g) o atendimento das demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**17.4.** O recebimento provisório será realizado em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação, pela CONTRATADA, dos elementos necessários à comprovação da regular execução dos serviços correspondentes ao período.

**17.5.** Constatada falha, irregularidade ou execução em desacordo com as condições contratadas, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e comunicar a CONTRATADA para que promova, às suas expensas, a correção ou regularização cabível.

**17.6.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Contrato, com o Termo de Referência ou com a proposta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

**17.7.** Quando a irregularidade comprometer apenas parcela da execução e for possível identificar sua repercussão financeira, poderá ser realizada glosa proporcional do valor correspondente aos serviços não executados ou executados inadequadamente, observados o contraditório e as demais condições previstas neste Contrato.

**17.8.** Sanadas as eventuais pendências identificadas no recebimento provisório, os serviços serão submetidos ao recebimento definitivo.

**17.9.** O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório e a regularização de eventuais pendências.

**17.10.** O recebimento definitivo do período constituirá condição para o regular prosseguimento da liquidação e do pagamento correspondente, observadas as disposições da Cláusula Quinta deste Contrato.

**17.11.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, inclusive quanto a falhas, vícios ou irregularidades identificadas posteriormente.

**17.12.** O recebimento e o atesto dos serviços de determinado período não implicam renúncia do CONTRATANTE ao direito de exigir a correção de falhas posteriormente identificadas e relacionadas à execução contratual.

**17.13.** A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização todos os registros, informações e documentos necessários à verificação dos serviços executados, inclusive, quando solicitados, informações relativas aos chamados técnicos, manutenções, atualizações e demais ocorrências do período.

**17.14.** Na hipótese de a solução apresentar indisponibilidade, falha ou irregularidade que comprometa substancialmente sua utilização, o período afetado somente será considerado regularmente executado após a avaliação da fiscalização, sem prejuízo de glosa proporcional, aplicação de sanções ou outras medidas cabíveis.

**17.15.** Por ocasião do encerramento definitivo da contratação, além das verificações relativas ao último período de execução, deverá ser observado o cumprimento das obrigações de disponibilização ou exportação dos dados pertencentes ao SISPREV previstas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

**18.1.** A divulgação do presente Contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** constitui condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**18.2.** Por se tratar de contratação direta, a divulgação no PNCP deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da data de assinatura deste instrumento.

**18.3.** Caberá ao CONTRATANTE adotar as providências necessárias à divulgação deste Contrato no PNCP, bem como nos demais meios oficiais de publicidade e transparência utilizados pela Administração, especialmente no **Portal da Transparência do Município de Manicoré** e, quando aplicável, no sistema eletrônico utilizado para processamento da contratação.

**18.4.** Os eventuais termos aditivos celebrados durante a vigência contratual também deverão ser divulgados no PNCP, observados os prazos e condições estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**18.5.** A divulgação prevista nesta cláusula não afasta outras formas de publicidade eventualmente exigidas pela legislação, regulamentação municipal ou pelos órgãos de controle competentes.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas demais normas aplicáveis às contratações públicas e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

**19.2.** Integram e vinculam a execução contratual, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA, a Ordem de Serviço e os demais documentos que compõem o respectivo processo administrativo, naquilo que forem compatíveis com este Contrato.

**19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios aplicáveis à Administração Pública e às contratações administrativas e as demais normas pertinentes.

**19.4.** Aos casos não disciplinados expressamente pela legislação administrativa serão aplicados, supletivamente e no que forem compatíveis com o regime jurídico administrativo, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

**19.5.** Eventuais dúvidas relativas à interpretação ou execução deste Contrato deverão ser solucionadas de modo a preservar o interesse público, a finalidade da contratação, a continuidade dos serviços, a segurança jurídica e o equilíbrio dos direitos e obrigações assumidos pelas partes.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Manicoré, Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

## ENCERRAMENTO

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manicoré/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

### **SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ – SISPREV**

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**[NOME DO DIRETOR-PRESIDENTE]**

Diretor-Presidente

**CONTRATANTE**

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**

[Cargo/Função]

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF: